

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura municipal de sumidouro Gabinete do prefeito

www.sumidouro.rj.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL № , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos efetivos ativos do Magistério Público Municipal.
- **Art. 2º** O reajuste de que trata a presente lei será aplicado a partir do dia 01º de janeiro do corrente ano.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento vigente e das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 13 de fevereiro de 2020.

Eliésio Peres da Silva Prefeito Municipal